

Estado do Espírito Santo

LEI N° 1585, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 908, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Ficam criadas/acrescidas as seguintes novas vagas aos cargos de provimento efetivo de que trata a Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, que institui o novo plano de carreira e de vencimentos dos servidores públicos do município de Vargem Alta:
 - I 10 (dez) vagas de Técnico de Enfermagem;
 - II 19 (dezenove) vagas de Oficial Administrativo;
 - III 11 (onze) vagas de Motorista I.
- **Art. 2º** Os Grupos I e II, do Anexo I, da Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS

GRUPO I

SUBGRUPO	CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
A	Agente de Serviços Funerais	03	40
	Borracheiro	01	40
	Cozinheiro	02	40
	Servente	129	40
	Trabalhador Braçal	75	40
	Vigia	26	40



Estado do Espírito Santo

Mecânico Geral de Automóvel 01 Pedreiro 05 Motorista I 46 Soldador 02 C Motorista II 21 Operador de Máquina 9 Operador de Máquina Pá Carregadeira 04 Operador de Máquina Patrol 04 Operador de Máquina Retro Escavadeira 05	40	01		В
Motorista I 46 Soldador 02 C Motorista II 21 Operador de Máquina 9 Operador de Máquina Pá Carregadeira 04 Operador de Máquina Patrol 04	40	O1	Mecânico Geral de Automóvel	
Soldador 02 C Motorista II 21 Operador de Máquina 9 Operador de Máquina Pá Carregadeira 04 Operador de Máquina Patrol 04		05	Pedreiro	
C Motorista II 21 Operador de Máquina 9 Operador de Máquina Pá Carregadeira 04 Operador de Máquina Patrol 04	40	46	Motorista I	
Operador de Máquina Pá Carregadeira 9 Operador de Máquina Pá Carregadeira 04 Operador de Máquina Patrol 04	40	02	Soldador	
Operador de Máquina 9 Operador de Máquina Pá Carregadeira 04 Operador de Máquina Patrol 04	•			
Operador de Máquina Pá Carregadeira Operador de Máquina Patrol 04	40	21	Motorista II	C
Operador de Máquina Patrol 04	40	9	Operador de Máquina	
	40	04	Operador de Máquina Pá Carregadeira	
Operador de Máquina Retro Escavadeira 05	40	04	Operador de Máquina Patrol	
	40	05	Operador de Máquina Retro Escavadeira	
Operador de Máquina Trator Esteira 03	40	03	Operador de Máquina Trator Esteira	
Operador de Máquina Trator Pneus 05		05	Operador de Máquina Trator Pneus	

GRUPO II

SUBGRUPO	CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
A	Atendente	07	40
	Auxiliar Administrativo	25	40
	Auxiliar de Farmácia	03	40
	Auxiliar de Laboratório	05	40
	Auxiliar de Odontologia	06	40



Estado do Espírito Santo

	1	1	1
	Auxiliar de Enfermagem	09	40
	Auxiliar de Posto de Correio	02	40
	Auxiliar de Serviços Educacionais	16	40
	Auxiliar de Sala	41	40
	Cuidador	30	40
	Escriturário	01	40
	Telefonista	9	30
		I	
В	Agente Fiscal	16	40
	Agente de Defesa Civil	02	40
	Fiscal Sanitário	04	40
	Fiscal Ambiental	02	40
	Eletricista	01	40
	Oficial Administrativo	58	40
	Operador de Dados	02	40
	•		
C	Técnico Agrícola	03	40
	Técnico de Contabilidade	04	40
	Técnico de Edificações	02	40
	Técnico de Informática	02	40
	Técnico de Enfermagem	20	40
	Técnico de Laboratório	01	40
	Técnico em Radiologia	01	20



Estado do Espírito Santo

Técnico de Segurança do Trabalho	01	40

(.....)

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, permanecem inalterados.

- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 04 de novembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal